



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, Sr. Junior Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Fixa os valores das diárias para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, em seu afastamento do município, dentro ou fora do Estado no interesse de seu mandato.

Art. 2º - O valor unitário das diárias será fixado com os seguintes critérios e valores:

- I. R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos vereadores para deslocamento e estadias fora do município de Porto Alegre do Norte e dentro do Estado de Mato Grosso;
- II. R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos Servidores da Câmara Municipal para deslocamento e estadias fora do município de Porto Alegre do Norte e dentro do Estado de Mato Grosso;
- III. R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos vereadores para deslocamento e estadias fora do município de Porto Alegre do Norte e fora do Estado de Mato Grosso;
- IV. R\$ 600,00 (setecentos reais) aos servidores da Câmara Municipal para deslocamento e estadias fora do Município de Porto Alegre do Norte e fora do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

§ 2º - Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, o beneficiário recebe 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a diária.

Art. 3º - Para efetuar o pagamento das Diárias, deverá ser apresentado pelo solicitante os documentos comprobatórios de que o afastamento da sede do município é realmente de interesse do município, bem como deverá ser apresentado relatórios da viagem com fotos contendo coordenada geográfica de localização e data na imagem.

Art. 4º - Os valores das diárias serão reajustados todos os anos com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Presidente

Aldenor Lima da Silva

1º Secretário

Jackson Ferreira Rodrigues

2º Secretário

Deusimar dos Santos Ferreira

Vice-Presidente